



**ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2023 - PRC N.º 153/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2023, EM 26 DE MAIO DE 2023**

**Objeto:** Contrata empresa para fornecimento de uniforme completo para os ACE's, conforme plano de ação aprovado via Resolução SES MG 6962/2019, recursos disponíveis na CC 13462-7, em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito no quadro abaixo.

Empresas Vencedoras	Itens	Valor
CAMILO LELLIS DE RESENDE	1, 2, 7 e 8	R\$ 19.302,00
JOÃO OTELÍRIO GUILHERME 31774660687	3, 5 e 9	R\$ 19.740,00

**Valor total: R\$ 39.042,00 (trinta e nove mil quarenta e dois reais).**

Sarzedo/MG, 26 de maio de 2023.

  
Heliton Augusto de Almeida Neto  
**Pregoeiro**



**PARECER JURÍDICO Nº: 1034/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023**

**Aquisição de uniformes completos para os ACE's, conforme plano de ação aprovado via Resolução SES MG 6962/2019 com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPP**

## **I. RELATÓRIO**

Apresenta-se para parecer os autos do processo licitatório de número acima identificado, Pregão Presencial de nº 70/2023, tendo por objeto a aquisição de uniformes completos para os ACE's, conforme plano de ação aprovado via Resolução SES MG 6962/2019 com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPP.

É o breve relato, em seguida passemos à análise dos autos.

## **II. ANÁLISE JURÍDICA**

A análise realizada por esta Procuradoria, dar-se-á nos termos da Legislação referente a matéria, no caso em comento, nos termos das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 573/2010 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, subtraindo-se posicionamentos que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais, foram juntados aos autos, autorização de solicitação de abertura do processo licitatório, especificação dos uniformes que serão adquiridos, termo de referência e pesquisa de preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*



Presente nos autos, cópia de nomeação da Comissão Especial de Licitação, de apoio ao Pregão e Pregoeiros, nos termos da Portaria nº 608/2022. No decorrer do processo foi juntada a Portaria de nº 249/2023 – Nomeação de Comissão Especial de Licitação, de apoio ao Pregão e Pregoeiros.

A minuta do ato convocatório e o instrumento contratual foram devidamente aprovados pela Procuradoria Municipal, conforme Parecer Jurídico nº 821/2023, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos o original do Edital do Pregão Presencial nº 69/2023 com os devidos anexos.

Destaca-se a observância aos preceitos da Lei Complementar 123/2006.

Constata-se a devida publicação do Pregão Presencial a comprovar o respeito ao prazo de ancoragem estabelecido em lei especial e a devida transparência ao procedimento.

Aos 26 de maio de 2023 iniciou-se o certame, comparecendo as empresas: A&D REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS; CAMILO LELIS DE RESENDE e JOÃO OTELIRIO GUILHERME.

Após a fase de lances, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

- Camilo Lelis de Resende - Itens: 1,2,7 e 8 - R\$ 19.302,00 (dezenove mil, trezentos e dois reais); e
- João Otelirio Guilherme - Itens: 3,5 e 9 - R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais).

Restaram fracassados os itens 4 e 6.

Analisada a documentação apresentada pela empresa, verificou-se o cumprimento das exigências postas em edital.

### **III. MÉRITO**

Ante o exposto, ~~cumpr~~ ~~destacar~~ que o presente parecer tem por objetivo o exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Constatada alguma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato ou a eventual anulação do certame.

A pregoeira, analisou os documentos referentes a proposta de habilitação da empresa, certificando a validade dos documentos apresentados, conforme previsto no edital convocatório.

Conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, caberá à Autoridade Competente, homologar a licitação, vejamos:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

(...)

*XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e*

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados pela Pregoeira. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.

Constata-se o cumprimento das formalidades legais, podendo os autos ser remetido à autoridade competente para homologação.

Por fim, necessária a remessa dos autos ao controle interno para parecer.

#### IV. CONCLUSÃO

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, verificar-se-á a presença dos requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*



O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 07 de junho de 2023.

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG 134.482**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**- PARECER FINAL -**

**Análise nº 127/2023**

**Processo Licitatório nº: 144/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Data: 26/05/2023**

### **Relatório**

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 144/2023, na modalidade **Pregão Presencial nº 70/2023**, cujo objeto é **Contrata empresa para fornecimento de uniforme completo para ACE's, conforme plano de ação aprovado via Resolução SES/MG 6962/2019, recursos disponíveis na CC 13462-7, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com EXCLUSIVIDADE DE DISOUTA E CONTRATAÇÃO de MEI, ME e ou EPP'S, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 249/2023.**

#### **I. Da Legislação:**

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

## **II. Da Preliminar:**

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

*Assim*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

### **III. Da Análise:**


É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

### **V- Do Parecer**

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 07 de junho de 2023

  
**Ana Carolina Silva Mendes**  
**Membro da Controladoria do Município de Sarzedo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58




## HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2023 - PRC N.º 153/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023, EM 26 DE MAIO DE 2023

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “Contrata empresa para fornecimento de uniforme completo para os ACE’s, conforme plano de ação aprovado via Resolução SES MG 6962/2019, recursos disponíveis na CC 13462-7, em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE’s**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.”, na modalidade Pregão Presencial n.º 17/2023 de 06 de março de 2023. Em consequência, ficam as empresas: **CAMILO LELLIS DE RESENDE e JOÃO OTELÍRIO GUILHERME 31774660687**, convocadas para retirada das Notas de Empenho e/ou assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 23 de junho de 2023.

  
-----  
Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - Pregão Presencial n.º 70/2023 – Homologado o processo licitatório em 23/06/2023, autorizando a “Contrata empresa para fornecimento de uniforme completo para os ACE’s, conforme plano de ação aprovado via Resolução SES MG 6962/2019, recursos disponíveis na CC 13462-7, em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE’s**, nas quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência”, e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **CAMILO LELLIS DE RESENDE – VENCEDORA** itens: 1, 2, 7 e 8 ao valor total de R\$ 19.302,00 (Dezenove mil trezentos e dois reais); e **JOÃO OTELÍRIO GUILHERME 31774660687 – VENCEDORA** 3, 5 e 9 ao valor total de R\$ 19.740,00 (Dezenove mil setecentos e quarenta reais). Restaram FRACASSADOS os itens 4 e 6. Sarzedo/MG, 28 de junho de 2023.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo** – O município de Sarzedo torna público o extrato de publicação do 3º Termo Aditivo de Valor Relativo ao CONTRATO Nº 39/2021 - PRC 26/2021, entre a Prefeitura Municipal de Sarzedo e **MARCOS TULIO DA SILVA ME**. cujo objeto é: “Contratação de empresa com profissionais especializados para ministrar aulas de natação e hidroginástica e fisioterapia aquática no Centro de Referência à Pessoa Idosa do Município de Sarzedo em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”. O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de valores dos serviços prestados conforme solicitado pela contratada porem dentro do índice INPC-IBGE no montante de 4,914200% índice utilizado para reajustar serviços desta natureza , os novos valores reajustados conforme especificados estão em conformidade com parecer jurídico nº 1035/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023**. O Município de Sarzedo torna público que realizará a licitação em epígrafe, cujo objeto é: “Aquisição de refletores para a quadra Municipal João Vicente Ferreira em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006”. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 12/07/2023, horário: 09:30h, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Edital pelos websites: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) / [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Sarzedo, 29 de junho de 2023.